

01-0357/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0357 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0357 / 2007 DE 17/05/2007

PROMOVENTE: VEREADOR GOULART

EMENTA:

DISPÕE SOBRE AS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS MUNICIPAIS, ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 13.478
DE 30 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

Há audiência pública realizada.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
7/1/2011 13:00:02

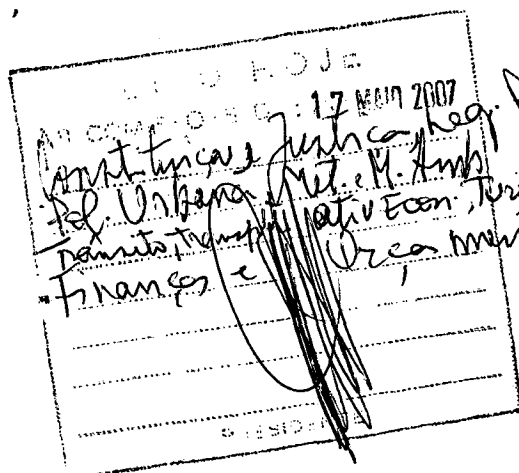
00000056655-15



ARQUIVADO EM 14.10.2009

Viviane ff

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Goulart

Folha nº 01 do proc.
Nº 357 de 07

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0357/2007

Dispõe sobre as caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, acrescenta dispositivos à Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Livro III, Título II, Capítulo I, da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescido de um artigo 122 – A, com respectivos parágrafos, com a seguinte redação:

“Art. 122 – Os resíduos sólidos de que tratam os incisos I, II e III do artigo 199 desta lei poderão ser, entre o descarte e o transporte para destinação final, provisoriamente, acondicionados em caçambas metálicas.

§ 1º São proibidos o armazenamento e o transporte de materiais orgânicos perigosos e nocivos à saúde por meio de caçambas.

§ 2º A coleta de resíduos para as caçambas estacionárias e o transporte deles serão efetuados por equipamentos com a natureza dos serviços realizados, observadas as normas técnicas vigentes, de forma a não provocar o derramamento na via pública e poluição local, devendo o transportador da caçamba carregá-la com carga rasa, limitada à sua borda, sem qualquer coroamento, com as correntes devidamente fixadas e com o equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública.

§ 3º As caçambas estacionárias deverão obedecer aos seguintes requisitos e especificações:

I – possuir dimensões externas máximas de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) por 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e altura de 1,40 m (um metro e quarenta centímetros);

II – ser dotadas de tampa ou outro dispositivo de cobertura adequado de modo a impedir a queda de materiais durante o período de transporte e restringir o conteúdo da caçamba ao volume máximo de sua capacidade, limitado à sua altura e largura;

C.M.S.P. - S.G.P. 2

-17-Mai-2007-16:28-011772

19 MAI 2007

OP 42

Segue(m) juntado(s), nesta
cria. documento(s) e folha de
informação rubricados com
n.º 206
Em 29.05.07
Ass: _____
_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>02</u> do proc.
Nº <u>357</u> de <u>207</u>

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

III – o armazenamento e o transporte dos resíduos inertes não poderão exceder o nível superior das caçambas, nem suas laterais, particularmente quanto a ferragens e elementos pontiagudos;

IV – as caçambas deverão possuir identificação com o nome da prestadora de serviços, número do telefone ou dos telefones disponíveis para emergências durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e telefone da Central de Telefones da Prefeitura Municipal de São Paulo – 156, bem como o número que as individualiza e diferencia de todas as demais caçambas da mesma empresa.

§ 4º É proibida qualquer inscrição ou publicidade nas caçambas, além do nome e telefone da empresa, das advertências e demais exigências especificadas no decreto regulamentador.

§ 5º As caçambas estacionárias deverão estar integralmente pintadas com pintura reflexiva, de modo a permitir sua rápida visualização diurna e noturna a pelo menos 60 (sessenta) metros de distância.

§ 6º O período máximo de permanência das caçambas em vias e logradouros públicos é de 72 (setenta e duas) horas corridas, compreendendo este período a sua colocação e retirada, exceto onde funcionar sistema de estacionamento rotativo pago, onde o prazo de permanência, com as condições estabelecidas no decreto regulamentador, será de 05 (cinco) dias no total, para atender a necessidades locais.

§ 7º Em qualquer circunstância, nas vias e logradouros públicos, as caçambas manterão reservada a passagem de veículos e pedestres, em condições de segurança, sendo que elas não poderão ser estacionadas a menos de 10 (dez) metros das esquinas.

§ 8º A colocação das caçambas para coleta de resíduos inertes no leito carroçável das vias públicas somente será permitida quando não for possível sua colocação nos recuos frontal ou lateral da testada do imóvel contratante dos serviços, obedecendo, nessa hipótese, as seguintes condições: longitudinalmente, e paralela ao alinhamento das guias correspondentes à testada do imóvel contratante do serviço, com o lado pontiagudo e de maior visibilidade voltado para a aproximação dos veículos que circulam pela via junto à caçamba, e afastada 0,30 m (trinta centímetros) do meio fio, de modo a preservar a drenagem de águas pluviais, sendo o afastamento máximo do meio fio limitado a 0,50 m (cinquenta centímetros).

§ 9º Nos locais onde é regulamentado o estacionamento rotativo pago pelo sistema de Zona Azul, os prestadores de serviços de coleta e remoção de resíduos inertes que utilizarem caçambas estacionárias deverão requerer autorização no Poder Público nos termos do decreto regulamentador sempre que pretenderem a colocação das caçambas nas referidas vagas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc.
Nº 357- de 03 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

§10. As caçambas instaladas nos termos do parágrafo anterior só poderão ocupar espaço correspondente a 20% (vinte por cento) do número de vagas ou, uma única caçamba, quando houver 10 (dez) vagas ou menos no referido espaço.

§11. Os pedidos de instalação de caçambas estacionárias, seu processamento e conseqüente deferimento ou não, o valor do preço público a ser pago pelo uso das vias e logradouros públicos, assim como as outras eventuais limitações administrativas à instalação das caçambas não elencadas expressamente nesta lei, serão fixadas pelo respectivo decreto regulamentador.

§12. É expressamente proibida, sob pena de remoção e apreensão além da multa, a permanência das caçambas nas vias públicas e logradouros públicos nas seguintes situações:

I – quando não estiverem sendo utilizadas para coleta de entulho;

II – em pistas de largura inferior a 5,80m (cinco metros e oitenta centímetros) de guia a guia;

III – em um dos lados, nas pistas com até 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) de largura e sentido duplo de circulação, hipótese em que a cada quadra, a colocação de segunda caçamba deverá seguir o lado em que a primeira foi colocada;

IV – em um dos lados, nas pistas com até 8,00m (oito metros) de largura e sentido único de circulação, hipótese em que, a cada quadra, a colocação da segunda caçamba deverá seguir o lado em que a primeira foi colocada;

V – nas esquinas, a menos de 10,00m (dez metros) do bordo do alinhamento transversal;

VI – nos locais onde o estacionamento e/ou parada de veículos forem proibidos;

VII – nos locais onde o estacionamento e/ou parada de veículos sofrerem restrições;

VIII – nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais;

IX – nas vias e logradouros públicos onde ocorrerem feiras-livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de sua realização;

X – no interior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou tachões ou ainda, sobre pintura zebreste;

XI – sobre poços de visita ou impedindo acesso a equipamentos públicos (caixas de correio, hidrantes, telefones públicos e outros);



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
Nº 357 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

XII – nos trechos de pistas em curvas (horizontal ou vertical) onde a caçamba não seja visível a pelo menos 80,00 m (oitenta metros) para os condutores dos veículos que se aproximam;

XIII – em locais sem incidência direta de luz artificial (iluminação ou dispositivos luminosos próprios) que garanta a identificação visual da caçamba a, pelo menos, 80,00 m (oitenta metros), tanto em dias de chuva como no período noturno;

XIV – quando a caçamba estiver sem pintura retroreflexiva em bom estado de conservação, recobrindo-a integralmente, fora as inscrições, especialmente a sua identificação.

§ 13. A infração ao disposto neste artigo 122 – A acarretará as seguintes multas:

I – advertência na primeira incidência;

II – multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) na primeira reincidência;

III – multa de valor R\$10.000,00 (dez mil reais), com remoção e apreensão da caçamba na segunda reincidência.

§ 14. O valor da multa de que trata o parágrafo 13 deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no período anterior, sendo que no caso de extinção desse índice será adotado outro que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei será regulamentada, pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em maio de 2007.

ANTONIO GOULART
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.
Nº 357 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa disciplinar o uso de caçambas estacionárias nas vias e logradouros públicos, sobretudo estabelecendo regras relativas à sua visibilidade.

Essa prática, que se torna cada vez mais presente na vida cotidiana da cidade, implica em um aumento significativo da periculosidade no trânsito. Os jornais noticiam cada vez mais os acidentes de veículos que se chocam com caçambas, muitas vezes pela colocação delas em local completamente inadequado.

O conforto de alguns não pode por em risco a vida de todos.

Assim sendo, apresentamos o presente projeto de lei que simultaneamente disciplina a colocação das caçambas e estabelece multas para seu uso de forma inapropriada.

Apesar da matéria já estar bastante tratada em decreto, este tipo de norma é fraco para fixar sanções por força do que dispõe o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Assim sendo, face ao exposto pedimos aos meus Nobres Pares a aprovação desta proposição que visa a defesa da vida humana.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 01-357 de 2007 29/05/07 (a) 08

Adelina C. Battocchio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 13.847/04
PL 349/05

01/06/07


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

01/06/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

Em 04/06/07 às 18h

RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CAMPOS ALBERTO B. JUNIOR

Para relatar:

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 15/06/07 às 17h

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do R.L.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/06/07 às 16:30h

POR JOSE

SAÍDA: 17/7 às 10h ASS: [assinatura]

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 03/10/07 às 16:30h

POR JOSE

SAÍDA: 04/10 às 16h35 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segredo

sob nº 07 e 08

27 3 03

[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0137/2008

Folha nº 07 do proc.
nº 01-357 107
Solange Reis  Santos
RE. 1

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 357/07.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa regulamentar a colocação de caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, acrescentando dispositivos à Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que se insere no âmbito da competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais e encontra seu fundamento no poder de polícia administrativa do Município.

Com efeito, segundo disposto no art. 160 da Lei Orgânica Municipal:

“Art. 160. O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento;

II – fixar horários e condições de funcionamento;

...”

A propositura encontra fundamento ainda no chamado Poder de Polícia assim definido pelo art. 78 do Código Tributário Nacional:

“Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.”

Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles, “compete ao Município a polícia administrativa das atividades urbanas em geral, para a ordenação da vida da cidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 de 08
nº 01-357 de 07
Solange P. Santos
Págs. 01

Esse policiamento se estende a todas as atividades e estabelecimentos urbanos, desde a sua localização até a instalação e funcionamento ... Para esse policiamento deve o Município indicar o proceder do administrado, regulamentar a fiscalização e cobrar as taxas estabelecidas por lei. Nessa regulamentação se inclui a fixação de horário do comércio em geral e das diversificações para certas atividades ou estabelecimentos, bem como o modo de apresentação das mercadorias, utilidades e serviços oferecidos ao público". (in "Direito Municipal Brasileiro", 6ª ed., Ed. Malheiros, págs. 370,371).

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto encontra fundamento no art. 30, I, da CF e nos arts. 13, I e 160, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/3/08

Em 24/03/08

SOLANGE RIBEIRO DE SALES
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/03/08 às 13h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

deferido na reunião da Comissão do:

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

SEM EFEITO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Fernando

Para receber

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 04/04/08

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue juntado nesta data documentos
e papel de informação rubricado sob folha
nº 09 a 13

Em 04/06/08

ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	09	do
Processo nº	357/07	
Elaine Gonçalves Gavioli		
Reg. 100/08		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 21 de maio de 2008

Carolina

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) – Bom dia a todos. Vamos dar início a mais uma audiência pública, convocada e divulgada, em jornais da capital, inclusive no *Diário Oficial da Cidade*. Foi dada publicidade à realização desta audiência pública, que se realiza no dia de hoje, e comunicada aos autores dos projetos e interessados.

Como tema de hoje, nesta primeira audiência pública, temos a questão do meio ambiente.

Passemos ao primeiro item, PL 143/07, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação arbórea, quando da vinculação de imagem ou de referência dos parques públicos ou áreas verdes do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 143/07.

Passemos ao item seguinte, PL 147/07, de autoria do nobre Vereador Chico Macena, que altera o artigo 45 da Lei Municipal 14.223, de 26 de dezembro de 2006, e dá outras providências, referente à prorrogação do prazo para adequação dos anúncios especiais autorizados e indicativos. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 147/07.

Passemos ao item seguinte, PL 171/06, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que estabelece sanções para proprietários ou responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar segmentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem, eventualmente existentes, nessas propriedades, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 171/06.

Passemos ao item seguinte, PL 249/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que dispõe sobre a criação para fins comerciais e comercialização de cães e gatos, no município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 249/07.

Passemos ao item seguinte, PL 292/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre o "Programa de Contensão e Preservação de Meio Ambiente" nas dependências da Prefeitura do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 292/07.

Passemos ao item seguinte, PL 357/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre as caçambas estacionárias, em vias e logradouros públicos municipais, acrescenta dispositivo à lei nº 13.478, de 30 de setembro de 2002, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Farhat.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 357/07.

Passemos ao item seguinte, PL 363/07, de autoria do nobre Vereador Natalini, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Programa de Monitoramento Ambiental, PROMA, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 363/07.

Passemos ao item seguinte, PL 464/07, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre a organização do sistema municipal de planejamento, gestão e intervenções, em áreas de risco, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 464/07.

Passemos ao item seguinte, PL 468/07, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, que dispõe sobre a distinção dos recursos oriundos da alienação de crédito de carbono pelo município de São Paulo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 468/07.

Passemos ao item seguinte, PL 477/07, de autoria do nobre Vereador Aurélio

Miguel, que dispõe sobre a proibição da prática de eutanásia como método de controle populacional de cães e gatos, e dá outras providências. O relator é o Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 477/07.

Passemos ao item seguinte, PL 483/07, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de "Produto Reciclável", em periódicos e materiais de propaganda, em geral, distribuídos, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 483/07.

Passemos ao item seguinte, PL 503/07, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que institui, no âmbito do município de São Paulo, a forma de utilização de sacolas plásticas e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 503/07.

Passemos ao item seguinte, PL 541/07, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que acresce dispositivo da lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana no município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 541/07.

Passemos ao item seguinte, PL 552/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a poda, por particulares, de árvores e arbustos de parte do arbóreo ou significativos plantados nas calçadas das vias de logradouros públicos do Município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 552/07.

Passemos ao item seguinte, PL 614/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a empregar lâmpadas, cujo funcionamento seja com base na autorização de energia solar, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 678/06.

Passemos ao item seguinte, PL 678/06, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana. O relator é o Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 678/06.

Passemos ao item seguinte, PL 713/06, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, que dispõe sobre a criação de serviço de instalação de caçambas municipais, em locais pré-determinados, para coleta de entulhos, materiais e produtos sem serventia ou uso, na cidade de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 713/06.

Passemos ao item seguinte, PL 850/07, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio, que dispõe sobre a implantação de coleta seletiva de lixo reciclável, nas unidades escolares da rede municipal de ensino. O relator é o Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 850/07, de autoria do nobre Vereador Beto Custódio.

Passemos ao item seguinte, PL 271/07, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que institui o programa para alimentação gradativa das carroças conduzidas, manualmente, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 271/07.

Passemos ao item seguinte, PL 01/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, que institui multa pela autorização de imóvel residencial e não residencial, sem o correspondente certificado de conclusão, e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 01/08, cujo relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Passemos ao item seguinte, PL 220/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que



dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre a apresentação obrigatória do Relatório de Impacto de Vizinhança, RIVI, devidamente aprovado para concessão de alvará e construção para edificação, em dez ou mais andares, e dá outras providências.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 220/07, cujo relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Passemos ao item seguinte, PL 343/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que obriga o sistema bancário do município de São Paulo a instalar barreiras físicas nos caixas de atendimento. O relator é o Dalton Silvano.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 343/07.

Passemos ao item seguinte, PL 354/05, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de lixeiras suspensas, em frente aos locais que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 354/05.

Passemos ao item seguinte, PL 370/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que inclui o item 10.1.5.4 na lei número 11.228/92, e dá outras providências, referente à obrigatoriedade de colocação e indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 370/05.

Passemos ao item seguinte, PL 381/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que condiciona a concessão de habite-se para edificações que se enquadre nas condições exigidas pela Lei de Anistia e a apresentação de projeto, assinado por engenheiro ou arquiteto cadastrado na Prefeitura. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 381/04.

Passemos ao item seguinte, PL 415/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre a concessão de habite-se às edificações que se enquadrem nas condições exigidas em leis de anistia. O relator é o Juscelino Gadelha.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 415/07.

Passemos ao item seguinte, PL 510/07, de autoria do nobre Vereador Goulart, que dispõe sobre a obrigatoriedade de novas construções de estações de transportes metropolitanos estarem dotadas de garagem e áreas de estacionamento de veículos, exclusiva para usuário do sistema de transporte coletivo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 510/07.

Passemos ao item seguinte, PL 589/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que dispõe sobre a implantação e obrigatoriedade, no âmbito do município de São Paulo, do sistema de aterramento e instalações elétricas compatíveis com autorização de condutor terra, nos imóveis que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 589/06.

Passemos ao item seguinte, PL 752/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno, que inclui o item 5.2.2 da seção 5.2, fechamento do canteiro de obras do capítulo 5, preparação e execução de obras da lei número 11.228, de 25 de junho de 1992, do Código de Obras e Edificações, COE, no município, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Em não havendo inscritos, está realizada a audiência pública ao PL 752/07.

Com a pauta esgotada desta audiência pública, que foi devidamente publicada, em jornais de grande circulação da nossa cidade, inclusive no *Diário Oficial da Cidade*, foram comunicados os autores dos projetos, interessados e as Secretarias interessadas.

Todos terão sempre liberdade de se inscreverem e discutirem projetos.

Em não havendo inscritos e debatedores, estão realizadas as primeiras audiências públicas a esses projetos. Dentro de quinze dias, estaremos realizando a segunda audiência pública para esses mesmos projetos, para o bom andamento da Casa e desses projetos.

Às 11h30min, conforme combinado, haverá uma audiência pública, quando

discutiremos a questão da instalação do metrô em Santo Amaro. Pela previsão do Governo Estadual, está projetada a derrubada de um *shopping*, para construção da estação do metrô. Comerciantes, comerciantes, trabalhadores e proprietários de lojas, naquele *shopping*, querem o metrô, como todas as regiões querem. Ocorre que eles acham que ali não é o local mais adequado para a instalação do metrô. Então, eles debatem e solicitam do Governo Estadual que a estação seja construída um pouco mais adiante ou um pouco antes, 200 metros para frente ou 200 metros para trás. O importante é não derrubarem o *shopping*. Essa é a intenção deles. O Governo deve sugerir a melhor solução.

Dentro de quinze minutos, repito, estarei aqui novamente, para darmos início à discussão que interessa aos senhores presentes.

Bem vindos. A Casa é dos senhores.

Muito obrigado a todos.

Está encerrada esta audiência pública.

14 a 22
23 de 2008
Maurício Alves de Sousa Júnior
Secretário d
Pag. 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº	14	do
Processo	354/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE: CARLOS APOLINARIO
TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 04 de junho de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Intervenção, expressão ou palavra ininteligível

Folha nº	45	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Nós vamos dar início à nossa pauta extensa, que temos aqui de audiências públicas. Quero já iniciar informando a todos os presentes aqui, peço até atenção, a nossa pauta foi divulgada duas vezes no *Diário Oficial*, uma vez foi publicada no *Diário Oficial* do dia 31 e foi republicada no *Diário Oficial* do dia 03. também foi publicado no *Diário de São Paulo*, na terça-feira, dia 03 de junho, que está em minhas mãos, e também na *Folha de S. Paulo*, publicado na página A13, que é uma das páginas mais importantes da nossa cidade. Então a devida publicação que é requerida por todos foi feita em dois jornais, *Diário de São Paulo* e *Folha de S. Paulo* e duas vezes no *Diário Oficial*. Nós estamos aqui abertos a qualquer indagação e a qualquer manifestação das pessoas presentes.

Nós vamos dar início ao item primeiro, que é o PL 143/2007, do Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação arbórea quando da vinculação da imagem da referência dos parques públicos ou áreas verdes do município de São Paulo e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha é o relator. Independente da inscrição, se veio aqui para falar vai falar.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Sou da Secretaria do Verde do município. A nossa consideração da Secretaria é a seguinte, o PL da forma como está proposta considera de difícil regulamentação, aplicação e fiscalização da lei pela dificuldade de identificação do uso e mensuração do dano a ser compensado. Será a verba investida na publicidade, ou futura compensação? Penso que deva se fazer algum sentido como no caso de campanhas publicitárias de empreendimentos imobiliários tal compensação poderia se valer de uma base de cálculo sobre prejuízos causados pela obra para o meio-ambiente, como emissões de carbono e movimento de terra e geração de entulho, entre outros impactos mediante critérios estabelecidos.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 143/2007, do Vereador Claudinho de Souza, relator o Vereador Juscelino Gadelha.

PL 147/2007, do Vereador Chico Macena.

Quero dar uma sugestão aos presentes. A fala aqui é importante, mas é importante falar com o relator do projeto e com o autor do projeto, porque a audiência pública cumpre um mandamento regimental, porém aqui não se faz mudança nem para pior e nem para melhor, é apenas para se ouvir as pessoas. Então queria sugerir ao senhor que além de falar aqui, mandasse para o autor e o relator as suas sugestões vindas da Secretaria do Verde.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Eu me comprometo a entregar para todos os autores e relatores. O PL 147 a Secretaria é contra pela impossibilidade do cumprimento da disposição tendo em vista o decurso de prazo da data prevista para extensão do prazo inicial para adequação previsto no artigo 45 da Lei 14.223. E considerando a instituição da penalidade estabelecida nos artigos 40 a 43 da mesma lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 147/2007, do Vereador Chico Macena, que tem como relator o Vereador Toninho Paiva.

Item 3. PL 171/2006, do Vereador Aurélio Nomura, estabelece sanções para proprietários os responsáveis de terrenos que estejam ou venham a gerar sedimentos terrosos para além dos limites de suas propriedades ou para trechos de drenagem eventualmente existente nessa propriedade e dá outras providências. Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria se manifesta favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 171/2006, do nobre Vereador Aurélio Nomura e relator o Vereador Juscelino Gadelha.

Item 4. PL 249/2007, do Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a criação para fins comerciais e comercialização de cães e gatos no município de São Paulo e dá outras providências.

Folha nº	16	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria do Verde é contra porque já há lei municipal regulamentada tratando do assunto, 14.483/07 e o Decreto 49.393/08 se não me engano.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 249/2007, do Vereador Aurélio Miguel e relator Toninho Paiva.

Item 5. PL 292/2007, da Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre o programa de contenção e preservação do meio-ambiente nas dependências da Prefeitura Municipal de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A Secretaria é contra. Considerando que no âmbito do Executivo municipal o comitê sobre mudanças climáticas e eco-economia sustentável criada pelo Decreto 45.959/05, onde está previsto no seu artigo 2: "uso de fontes renováveis de energia, a melhoria da eficiência energética e uso racional da energia" e no artigo 3: "o fomento à reciclagem de resíduos e implementação do papel reciclado na administração pública municipal também definido na Lei 14.439/07". Uso de energia solar...

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Um momento só. Eu pediria aos presentes, por gentileza, que ouvissem o representante da Secretaria do Verde. Pode continuar.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Não precisa ouvir, é só falar mais baixo. O uso de energia solar nas dependências da Prefeitura municipal de São Paulo que utilizam água quente já está determinado na Lei 14.459/07.

A tecnologia para geração de energia através de painéis fotovoltaicos é muito cara e demanda áreas enormes para instalação das placas coletoras. Assim, é necessária avaliação técnica da possibilidade desta proposição, bem como para o aproveitamento da água de reuso em vasos sanitários para o qual há muita controvérsia entre especialistas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há inscritos. Dou por encerrada a audiência pública do PL 292/07 da Vereadora Claudete Alves com relator Juscelino Gadelha.

Item 6 - PL 357/07, Vereador Goulart, dispõe sobre as caçambas estacionárias em vez de logradouros públicos municipais. Acrescenta dispositivo na Lei 13.478 e 570/2002 e dá outras providências. Relator Vereador Farhat.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - O PL trata de questões operacionais para as quais já há legislação e normatização da Limpurb que considera deva avaliar a lei. As referências à Lei 13.478 não estão claras na relação como o proposto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há inscritos. Dou por realizada a audiência pública ao PL 357/07 do Vereador Goulart. Relator Farhat.

Item 7 - PL 363/2007 do Vereador Natalini. Institui no âmbito do Município de São Paulo o Programa de Monitoramento ambiental e dá outras providências. Vereador Toninho Paiva é o relator.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 363/07 do Vereador Natalini, relator Toninho Paiva.

Deixo registrado que os Srs. Vereadores que não se pronunciarem aqui poderão passar à assessoria os seus pronunciamentos por escritos e serão colocados em nossa ata de trabalho.

Item 8 - PL 464/07 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues que dispõe sobre organização do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão e Intervenção em Áreas de Risco e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é favorável.

Folha nº	17	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 464/07 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, relator Toninho Paiva.
Item 9 - PL 468/07 do Vereador Francisco Chagas, dispõe sobre a distinção de recursos oriundos da alienação de crédito de carbono pelo Município de São Paulo. Relator Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 468/2007 do Vereador Francisco Chagas e que tem como relator o nosso vice-Presidente, Toninho Paiva, acompanhado do Vereador Farhat.

Item 10 - PL 477/07 do Vereador Aurélio Miguel, dispõe sobre a proibição da prática de eutanásia como método de controle populacional de cães e gatos e dá outras providências. Relator Chico Macena.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Há Legislação Estadual com a mesma disposição. Lei 12.916/08.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 477/07 do Vereador Aurélio Miguel que tem como relator o Vereador Chico Macena.

Item 11 - PL 483/07 do Vereador Claudinho de Souza, dispõe sobre a obrigatoriedade de constar aviso de produto reciclável em periódicos e materiais de propaganda em geral, instituído no âmbito do Município e dá outras providências. Relator Juscelino Gadelha.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA apóia este projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não mais havendo inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 483/07 do Vereador Claudinho de Souza com Relator Juscelino Gadelha.

Item 12 - PL 503/2007 do Vereador Kamia, institui no âmbito do Município a forma de utilização de sacolas plásticas e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - É polêmica a avaliação do interesse ambiental na utilização das sacolas plásticas oxi-biodegradáveis que tem sido objeto de várias iniciativas e de instrumentos legais para a sua adoção, sobre os quais temos nos posicionados contrariamente à indicação do uso até que os estudos desenvolvidos comprovem a sua eficácia conforme parecer do Decont - SVMA. A explicação do material dado no PL é de difícil verificação, não informa a sua composição química na rotulagem e a identificação do produto não é imediata o que apresenta dificuldade na normatização para adequação do uso proposto na regulamentação da lei e ainda restringe a desejável reutilização de matérias. A SVMA discorda da determinação de um único material para embalar produtos pois não podemos inviabilizar a possibilidade de que outras tecnologias alternativas possam surgir e trazer benefícios. Temos a considerar que a capacidade de poluir é dada, sobretudo pela forma do uso descarte ou deposição final. Se for biodegradável o plástico deverá se decompor em processo de compostagem e não em aterros, onde sua decomposição é poluente. Consideramos ainda que além da preocupação com o material é importante a adoção de medidas para evitar desperdícios, utilizar sacolas duráveis de qualquer material, diminuir o consumo de sacolas para o acondicionamento de mercadorias, restringir o excesso de material nas embalagens dos produtos comercializados e minimizar os impactos da contribuição do volume de deposição dos aterros e os de sua decomposição.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Dou por realizada a audiência pública do PL 503/07 do Vereador Kamia que tem como relator Chico Macena.

Item 13 - PL 541/07 do Vereador Dalton Silvano, acrescenta dispositivo na Lei 14.223 de 26 de setembro de 2006 que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município e dá outras providências. O Vereador Arselino Tatto é o relator.

- Manifestação da Sra. Cecília Coutinho, assessora do Vereador Dalton Silvano, ao PL 541/07:

Folha nº <u>48</u>	do
Processo <u>354/07</u>	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204	

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - É o 541, não é? A Secretaria é contra. O artigo 19 refere-se aos anúncios afixados em logradouros quando considerados especiais, finalidade cultural, educativa, eleitoral e imobiliária. São exceções colocadas para anúncios fixos. Portanto, não guardam relação com o PL proposto de distribuição de jornais e revistas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 541/2007 do Vereador Dalton Silvano, relator Arselino Tatto.

Item 14 - PL 552/07 do Vereador Russomanno, dispõe sobre a poda, por particulares, de árvores e arbustos de porte arbóreo ou significativos plantados nas calçadas das vias e logradouros públicos do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis com as seguintes modificações: que o entorno dos parques a ser considerado, para efeito da lei, seja definido através do estabelecimento de uma faixa lindeira ou raio de abrangência e que a aprovação dos projetos referidos no artigo 2º esteja condicionada análise e parecer da SVMA, alteração do artigo 2º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 552/07 do Vereador Russomanno e o Vereador vai, por escrito, se manifestar acerca da sua posição.

- Documento a que se refere o vereador.

Folha nº	19	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Desculpe, somos contra o conflito com a Lei 10.365/87 que protege toda a vegetação de porte arbóreo. Este é o parecer do 552.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - O Sr. André é o representante da Secretaria do Verde e está trazendo a opinião da Secretaria. Estou pedindo a ele que, além de manifestar aqui, encaminhe tanto ao autor quando ao relator do projeto a opinião da Secretaria que, se eu fosse autor, seria muito importante no auxílio da finalização do projeto.

PL 614/07 do Vereador Russomanno que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público Municipal empregar lâmpadas cujo funcionamento seja com base na utilização de energia solar e dá outras providências. Relator Dalton Silvano.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 614/07:

Folha nº	20	do
Processo	354/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Nosso parecer é o seguinte: considerando que SVMA é favorável à utilização de produtos que funcionem como fontes de energia alternativa e renovável, como é o caso da iluminação por células fotovoltaicas. Essa assessoria se manifesta favoravelmente à presente proposição com alterações que julgamos ser absolutamente necessária, posto que diferentemente do aquecedor solar que funciona bem, mesmo em dias nublados. Para iluminação pública eficiente, produzida exclusivamente por células fotovoltaicas haveria obrigatoriamente a necessidade de sol pleno durante o ano todo, o que não é característica climática da cidade de São Paulo. Portanto, deve-se proceder a alterações no texto deste PL no sentido de as células fotovoltaicas serem inseridas na iluminação pública de forma alternativa complementar à iluminação convencional e não como tecnologia única para iluminação pública.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos, dou como realizada a audiência pública do PL 614/07 do Vereador Russomanno, relator Dalton Silvano.

Item 16 - PL 678/06 do Vereador Paulo Frange, institui o Plano Municipal de Drenagem Urbana, relator Chico Macena.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não há mais inscritos. Dou como realizada a audiência pública do PL 678/06 do Vereador Paulo Frange e relator Chico Macena.

Item 17 - PL 713/03 do Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a criação do serviço de instalação de caçambas municipais em locais pré-determinados para a coleta de entulho, materiais e produtos sem serventia e dá outras providências. Relator Juscelino Gadelha.

- Manifestação da Sra. Cecília Coutinho, assessora do Vereador Dalton Silvano.

Folha nº	21	do
Processo	35407	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - A SVMA é contra. A Prefeitura de São Paulo já dispõe de locais adequados para os serviços de recolhimento de entulho e objetos inservíveis através da instalação de Ecopontos, estações de entrega voluntária, com 27 unidades em funcionamento e previsão de ampliação a cargo do departamento de Limpeza Urbana - Limpurb.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por realizada a audiência pública do PL 713/06 do Vereador Dalton Silvano. Relator Juscelino Gadelha.

Item 18 - PL 850/07 do Vereador Beto Custódio, dispõe sobre a implantação da coleta seletiva de lixo reciclável nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Relator Dalton Silvano.

Registro a presença do Vereador Gilson Barreto.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis. Há um parecer muito grande. Não vou ler. A coleta seletiva de resíduos sólidos e sua reciclagem é de grande importância para a preservação de recursos naturais. Daí temos uma série de indicações. Vamos entregar para o relator e para o autor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou por encerrada a audiência pública do PL 850/07 do Vereador Beto Custódio, relator Dalton Silvano.

Item 19 - PL 271/07 da Vereadora Claudete Alves, institui programa para eliminação gradativa das carroças conduzidas manualmente e dá outras providências. Relator Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos contra. O uso de carroças conduzidas manualmente deve ser opção do carroceiro e sua eliminação deve ser dada através da melhoria das condições de trabalho e da remuneração e valorização do serviço prestado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Não havendo mais inscritos dou como realizada a audiência pública do PL 271/07 da Vereadora Claudete Alves, relator Toninho Paiva.

Estamos retirando o item 20 da pauta.

Item 21 - PL 467/07, de autoria da nobre Vereadora Soninha e do nobre Vereador Chico Macena. Altera o dispositivo da lei municipal nº 14.178, de 28 de junho de 2006, que institui o Dia Municipal Sem Carro. Estabelece condutas a serem adotadas, nesta data, e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Sr. André Goldman.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Somos favoráveis. (inaudível) apóia e participa da Campanha do Dia Mundial sem Carro, desde 2005. A lei proposta vai ao encontro de nossas aspirações, pela participação maciça da população e do Poder Público nesse evento.

Vou ler a alteração que será feita ao artigo 3º, no inciso 2: "A autoridade de trânsito deverá encaminhar ao condutor, preferencialmente, no ato da infração, notificação com advertência, por escrito."

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Tem a palavra o Sr. Luís Nader, assessor da nobre Vereadora Soninha.

O SR. LUÍS NADER - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sr. André Goldman e presentes, esse projeto já foi objeto de uma audiência pública, na qual tive oportunidade de esclarecer alguns de seus pontos principais.

Voltando a estudar a matéria, com maior rigor, pude verificar que ela altera a lei municipal 14.178, revogada pela Consolidação das Leis, que unifica as datas comemorativas.

Então, elaboramos um substitutivo, uma minuta do substitutivo, a qual vou entregar, oportunamente, à assessoria do relator, nobre Vereador Toninho Paiva, para que possa ser feita essa adequação técnica.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 467/07, cujo relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Passemos ao item seguinte, PL 01/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Institui multa pela utilização de imóvel residencial e não residencial, sem o correspondente Certificado de Conclusão, e dá outras providências.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 01/08, cujo relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Passemos ao item seguinte, PL 220/07, de autoria do nobre Vereador Goulart. Dispõe, no âmbito do município de São Paulo, sobre apresentação obrigatória de Relatório de Impacto de Vizinhança, RIV, devidamente aprovado, para concessão de alvará de construção para edificações com dez ou mais andares, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

Não há Vereadores inscritos.

Folha nº	202	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

O SR. FARHAT – Sr. Presidente, cumprimento não só o autor da proposta, nobre Vereador Goulart, como o relator do projeto, nobre Vereador Chico Macena, pois essa é uma importante providência. Vemos, na cidade, construção de edifícios de 10 a 30 andares, sem que haja um estudo de impacto, seja de vizinhança, seja de trânsito.

Assim, saúdo o Vereador autor da proposta.

Em não havendo oradores inscritos, e após essa calorosa saudação, está encerrada a audiência pública ao PL 220/07.

Passemos ao item seguinte, PL 343/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Obriga o sistema bancário do município de São Paulo a instalar barreiras físicas nas caixas de atendimento. O relator é o nobre Vereador Dalton Silvano.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 343/07.

Passemos ao item seguinte, PL 354/05, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalações de lixeiras suspensas, em frente aos locais que especifica, e dá outras providências.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 354/05.

Passemos ao item seguinte, PL 370/05, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Inclui, no item 10.1.5.4, na lei nº 11.228/92, e dá outras providências, referente à obrigatoriedade de colocação de indicação de profundidade nas bordas externas das piscinas. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bueno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 370/05.

Folha nº	23	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 370/05.

Passemos ao item seguinte, PL 381/04, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Condiciona a condição de habite-se, para edificações que se enquadram nas condições exigidas pela lei de anistia e apresentação de projeto assinado por engenheiro ou arquiteto cadastrado na Prefeitura. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 381/04.

Passemos ao item seguinte, PL 415/07, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel. Dispõe sobre a concessão de habite-se às edificações que se enquadrem nas condições exigidas nas leis de anistia. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 415/07.

Passemos ao item seguinte, PL 510/07, de autoria do nobre Vereador Goulart. Dispõe sobre a obrigatoriedade de novas construções de estações de transportes metropolitanos estarem dotadas de garagem, áreas de estacionamento de veículos exclusivas para usuários do sistema de transporte coletivo. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Sr. Presidente, há duas questões. Primeiro, quando V.Exa. fala em transportes metropolitanos, V.Exa. está excluindo o metrô e a SPTrans. Isso tem de ficar mais esclarecido. Segundo, não há como se aferir quem vai parar no estacionamento. Podemos obrigar o metrô e a SPTrans fazerem estacionamentos. Ocorre que não podemos obrigar que quem pare lá seja usuário do transporte coletivo, metrô. Não temos como aferir isso.

Então, o projeto tem de ser modificado.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 510/07.

Passemos ao item seguinte, PL 589/06, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Dispõe sobre a implantação obrigatória, no âmbito do município de São Paulo, do sistema de aterramento e instalações elétricas, compatíveis com a utilização do condutor terra, nos imóveis que especifica, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do vereador Russomanno, ao PL 589/06.

Folha nº	24	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 589/06.

Passemos ao item seguinte, PL 752/07, de autoria do nobre Vereador Russomanno. Inclui, no item 5.2.2 da seção 5.2, fechamento do canteiro de obras do capítulo 5, preparação e execução de obras da lei número 11.228, de 25 de junho de 1992 do Código de Obras e Edificações, COE, no município, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Chico Macena.

- Manifestação do Sr. Francisco Bruno Neto, assessor do Vereador Russomanno, ao PL 752/07.

Folha nº	25	do
Processo	351/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) - Em não havendo mais inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 752/07.

O item 32 é igual ao 21.

Passemos ao item seguinte, de autoria do nobre Vereador Jooji Hato. S.Exa. mandou um documento, solicitando à Comissão que retire o seu projeto da pauta. Se é vontade de S.Exa., acatamos. Assim, o projeto está retirado.

Passemos ao item seguinte, PL 750/07, de autoria do nobre Vereador José Ferreira dos Santos – Zelão. Dispõe sobre a instalação ou adaptação de edificações para fraldários geriátricos, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Farhat.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 750/07.

Passemos ao item seguinte, PL 170/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Dispõe sobre a instalação de manietes, estações de tratamento de esgoto, nas edificações do município, e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Somos favoráveis, com algumas modificações. Estamos suprimindo parte do artigo 1º. Estamos suprimindo todo o artigo 2º, todo o artigo 3º, parágrafo único e todo o artigo 7º.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 170/08.

Passemos ao item seguinte, PL 155/06, de autoria do nobre Vereador William Honroso. Dispõe sobre o descarte e destinação final de resíduos líquidos da comercialização de pescados, frutos do mar e carnes, nas feiras livres, no âmbito do município de São Paulo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Arselino Tatto.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 155/06.

Passemos ao item seguinte, PL 664/07, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio ambiente, e dá outras providências.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Sr. Presidente, temos uma proposta substitutiva, que aprimora o Cades, Conselho Municipal do Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tornando-o paritário. A proposta tem toda a composição que propomos. A base é paritária.

O SR. GILSON BARRETO – Sr. Presidente, a Secretaria se manifestou e quer discutir a questão do substitutivo. Estou disposto a discutir, na segunda votação. Após a primeira votação, em plenário, solicito à Secretaria que envie o esboço do que precisa ser modificado. A Secretaria teve uma iniciativa recente, em criar alguns conselhos distritais. Isso é muito salutar, e deverá constar nesse projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinário) – O nobre Vereador Gilson Barreto, juntamente com a Secretaria, dispõe-se a construir um projeto mais adequado.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 664/07.

Passemos ao item seguinte, PL 543/07, de autoria do nobre Vereador Mário Dias. Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de coleta de lixo, no município de São Paulo, a adaptarem os carrinhos utilizados pelos garis para a coleta seletiva de lixo, e dá outras providências. O relator é o nobre Vereador Toninho Paiva.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 543/07.

Passemos ao item seguinte, PR 03/08, de autoria do nobre Vereador José Rolim. Institui frente parlamentar pelo uso racional de água. O relator é o Farhat.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PR 03/08.

Passemos ao item seguinte, PL 592/06, de autoria do nobre Vereador Adilson Amadeu. Revoga, em todos os seus termos, a lei nº 10.862/04 de julho de 1990, que flexibiliza a proibição de tabagismo, nos locais em que especifica, no município de São Paulo. O relator é o nobre Vereador Juscelino Gadelha.

Em não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública ao PL 592/06.

Passemos ao item seguinte, PL 50/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel. Cria o Programa municipal de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas. Torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos que visem à eficiência energética dos imóveis e dá outras providências. Relator: Dr. Farah.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN – Somos favoráveis, com as seguintes modificações: primeiro, a supressão de todos os artigos que integram o capítulo II do referido PL.

Justificativa: o tema é tratado de forma ampla pela Lei 14.459, de 2007.

Folha nº	26	de
Processo	35+104	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

Segunda, supressão do artigo 25º.

Justificativa: quanto às edificações existentes, o próprio mercado imobiliário e a renovação do material do ambiente construído da cidade se encarregarão de promover, nas futuras reformas que essas edificações devam sofrer, e contemplar as devidas adaptações.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Obrigado, André.

Não há mais inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 50/2008, de autoria do Vereador Aurélio Miguel e relatoria do Dr. Farah.

Item 42: PL 0373/07, do Vereador Aurélio Nomura: "Altera o subitem 10.1.2.1..."

Relator: Dalton Silvano.

O SR. ANDRÉ GOLDMAN - Tenho em mãos uma manifestação de três páginas, que não vou ler. Eu a enviarei ao Sr. Relator, de pronto.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Apolinario) - Quero agradecer a presença do André. É muito importante que a Secretaria se manifeste, e ele está presente, manifestando-se, de forma consciente. Quando ele viu que o relatório é extenso, já se comprometeu a enviar cópia para o Sr. Relator e também para o autor do projeto, o que é muito mais produtivo.

Agradeço a você, André, pela forma como está conduzindo a sua presença.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0373/2007, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, relatoria do Vereador Dalton Silvano.

Item 43: PL 0230/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a proibição de comércio ambulante ou de prestação de serviços por ambulantes no interior dos jardins e parques públicos municipais, acrescenta um artigo 11-A, com seus parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º à Lei 11.039, de 23 de agosto de 1991, e dá outras providências".

Não há oradores inscritos ao PL 0230/07, do Vereador Adilson Amadeu, relatoria do Vereador Chico Macena.

Está realizada, portanto, a audiência pública.

Item 44: PL 0357/07, do Vereador Goulart: "Dispõe sobre as caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, acrescenta dispositivos à Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências". Relator: Dr. Farah.

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0357/07, de autoria do Vereador Goulart, de relatoria do Dr. Farah.

Item 45: PL 0564/07, da Vereadora Myryam Athie: "Dispõe sobre a instalação e funcionamento de circos itinerantes no Município de São Paulo e dá outras providências". Relator: Vereador Chico Macena.

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência do PL 0564/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie e relatoria do Vereador Chico Macena.

Item 46: PL 0600/07, do Vereador Adilson Amadeu: "Dispõe sobre a identificação de lote ou terreno sem construção na Cidade de São Paulo e dá outras providências". Relator: Dr. Farah.

Queria até fazer uma homenagem pública ao Vereador Dr. Farah, porque todos projetos que vão para S.Exa. voltam imediatamente, não ficam parados projetos em suas mãos. Parabéns, nobre Vereador.

Registre-se em ata esta homenagem ao Vereador Farah.

Portanto, como não há inscritos, dou como realizada a audiência pública ao PL 0600/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu e relatoria do Vereador Dr. Farah.

Item 47: PL 0631/06, de autoria do Vereador Goulart, relatoria do Vereador Chico Macena: "Dispõe sobre a proibição, no âmbito do Município de São Paulo, da prática de se empinar 'pipas' ou 'papagaios' nos locais que especifica, e dá outras providências".

Não há inscritos.

Portanto, dou como realizada a audiência pública do PL 0631/06.

Item 48: PL 0738/07, do Vereador Paulo Fiorilo: "Altera a redação do Art. 12 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais". Relator: Dalton Silvano - grande Vereador.

Não há inscritos. Portanto, dou como realizada a audiência pública PL 0738/07, do Vereador Paulo Fiorilo, relatoria do Vereador Dalton Silvano.

Folha nº	27	do
Processo	357/07	
Inamar A. de Sousa Jr. REG. 101204		

Item 49: PL 0551/07, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva: "Dispõe sobre restrição de gabarito nos Lotes, localizados em quadras situadas no entorno dos Parques Municipais, e dá outras providências".

Não havendo escritos, quero dar como realizada a audiência pública do PL 0551/07, dos Vereadores Aurélio Nomura, Juscelino Gadelha e Toninho Paiva.

Item 50: do Vereador Aurélio Nomura: "dispõe sobre a cerca destinada à proteção de perímetros de imóveis e que seja dotada de corrente elétrica e dá outras providências".

Não há inscritos.

Portanto, quero dar como realizada a audiência pública do item de número 50, de autoria do vereador Aurélio Nomura.

Não havendo nada mais a tratar nesta audiência pública, vou dar início à nossa sessão ordinária.

Está encerrada a audiência pública.

Segue juntado nesta data documentos
e papel de intermediação rubricado sob folha
nº 28
Em: 24/06/2008

Inamar Alves de Sousa Júnior 
Secretário de comissões
Reg. 101.204



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	28	do
Processo	PL 357/07	
Inamar A. de Sousa Jr.		
REG. 101204		

PARECER Nº

16 - PAR
16- 0734/2008

**DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 357/07.**

Trata-se aqui do Projeto de Lei nº 357/07, de autoria do Nobre Vereador Antonio Goulart, que dispõe sobre as caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, e acrescenta novos dispositivos à Lei nº 13.478 de 30 de dezembro de 2002, e dá outras providências.

Justifica o Autor o seu Projeto de Lei pela necessidade de se disciplinar melhor o estacionamento das caçambas metálicas nas ruas e praças desta Cidade, já que, devido à freqüentemente inadequada colocação desses dispositivos, de modo pouco visível e seguro, tem havido um crescente número de acidentes e choques de veículos circulantes com essas caçambas.

Reforçam-se assim por este Projeto de Lei as regras já existentes de estacionamento das caçambas, bem como estabelece multas para seu uso inadequado.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, no seu Parecer de nº 16-0137/2008, amparando-se no art. 30, I, da Constituição Federal e nos arts. 13, I, e 160 da Lei Orgânica do Município.

O Projeto aqui em causa estabelece assim novas e importantes regras para o estacionamento correto das caçambas nas ruas e praças desta Cidade, o que provocará uma melhor fluidez no trânsito de viaturas bem como aumentará a segurança dos motoristas circulantes.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação da propositura, pois ela provavelmente trará uma significativa vantagem para a Cidade de São Paulo, em especial com melhorias na fluidez e segurança das vias e logradouros públicos.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/06/2008.

Vereador Carlos Apolinário
Presidente

Vereador Fahrat
Relator

17 - RELCOM
17- 3131/2008

a Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em 24/06/2008

Inemar Alves de Sousa Júnior
Secretário de comissões
Reg. 101.204

Recebido na Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo e Recreação
Em 25/08/08 às 16 HS

EDUARDO VASCELLOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário

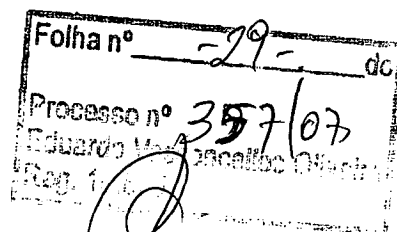
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
SENIVAL MOREIRA	
Para relatar:	
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica.	
Em 25/06/08	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 2º, artigo 93 do R.D.	

Segue	_____	juntado	_____	, nesta data
Documento	_____	e papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 21
Em 28/08/08				

EDUARDO VASCELLOS OLIVEIRA
R.F. 10.835
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



PARECER Nº

16 - PAR
16- 0973/2008

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 357/2007

Objetiva o presente projeto de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart (PMDB), acrescentar o artigo 122-A ao Livro III, Título II, Capítulo I da Lei nº 13.478, (*Dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo: cria a estrutura seu órgão regulador; autoriza o Poder Público a delegar a execução dos serviços públicos mediante concessão ou permissão: institui a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD. Taxa de Resíduos Sólidos da Saúde – TRSS e Taxa de Fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana – FISLURB cria Fundo Municipal de Limpeza Urbana – FMLU e dá outras providências.*) de 30 de dezembro de 2002 que tratam dos resíduos sólidos descritos nos incisos I, II e III do artigo 199 desta lei.

A proposta permite o acondicionamento provisório de resíduo sólido e inerte nas caçambas metálicas, bem como regulamenta e disciplina a padronização e colocação nas vias públicas.

Justifica o Autor que a matéria apresentada visa disciplinar o uso de caçambas estacionárias nas vias e logradouros públicos.

Foram realizadas duas audiências públicas, sendo que o representante da Secretaria do Verde do Município esclareceu que o PL trata de questões operacionais para as quais já há legislação e normalização por parte de Limpurb.

Analizando a matéria quanto ao mérito pertinente a nossa Comissão é considerada de interesse público, pois disciplinadas a colocação e a padronização das caçambas nas vias públicas e logradouros evitará acidentes e impedirá interferência negativa na fluidez do tráfego.

Portanto, **favorável** é nosso parecer ao projeto apresentando.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia, em 28/08/2008.

Vereador Abou Anni
Presidente

Vereador Donato

Vereadora Lenice Lemos

Vereador Ricardo Teixeira

Vereador Senival Moura
Relator

Vereador Goulart

Vereadora Mara Gabrielli

A

Douta Comissão de FINANÇAS

Em 29.08.08

EDUARDO VASCONCELOS OLIVEIRA

R. 0.235

Secretário

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
29, 08, 08 às 15:00 h

MÁRIO SÉRGIO MORTA

RF 101.086

Secretário

Assinatura do Vereador / A Nobre Vereadora
MILTON LEITE
Para: _____
Sobre: _____
Em: 29/08/08
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, artigo 63 do R.I.

A SER-DE, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 270 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

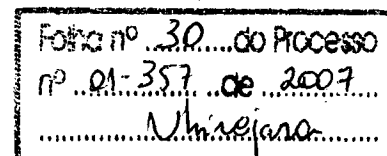
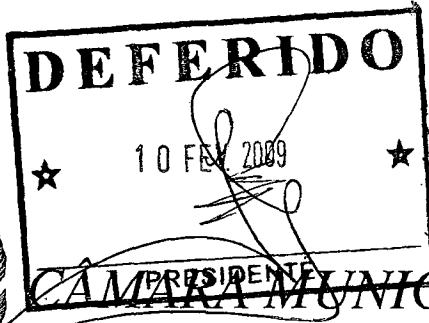
MDS
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
MEN 60872
Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 11/01/09
O Func.º Lucas *mm7 Gato*

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 30 e folha de informação
sob nº 33, 19/02/09
Usirajara

USIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

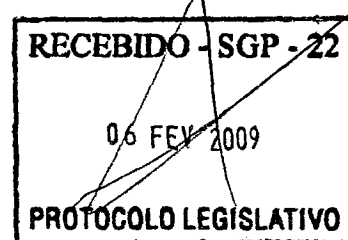
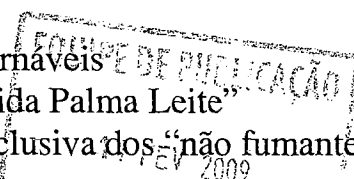
JOSE CARLOS DE FREITAS FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.218

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00060/2009

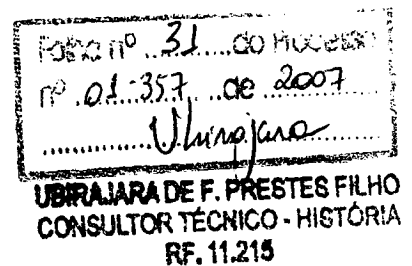
Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposições abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
- 01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
- 01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
- 01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
- 01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
- 01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
- 01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
- 01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
- 01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
- 01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
- 01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
- 01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
- 01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
- 01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
- 01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
- 01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
- 01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
- 01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
- 01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
- 01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitanos
- 01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
- 01-0362/2007 Programa Plantando Vida
- 01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
- 01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
- 01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhaça - RIVI
- 01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
- 01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
- 01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
- 01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
- 01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
- 01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)

- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
- 01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
- 01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
- 01-0541/2006 Equivalência ADIs
- 01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
- 01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
- 01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
- 01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
- 01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
- 01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
- 01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
- 01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
- 01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
- 01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
- 01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
- 01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
- 01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
- 01-0210/2006 Altera a Lei Macena
- 01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
- 01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S. Paulo
- 01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
- 01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 32 do Processo
nº 21-357 de 2007
Vinejuna
LIBRARIAS DE F. PRESTES EM HQ
CONSULTOR T. C. O. - HISTÓRIA
11-11-15

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátema

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

33

do processo nº 01.357 de 2007, 19 / 02 / 09 (a)

Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11213

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

.....16 / 02 / 2009

Ângela Bordin Andreoni

Ângela Bordin Andreoni

Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 60 / 2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 19 de 02 de 2009.

Viviane Ferreira Pó

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Finanças e Orçamento

09 / 03 / 09

ANGELA FERDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

10 / 03 / 09 às 14 h 30

Maria Tereza Assenso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Milton Leite

Para o Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Sala de Trabalho de Finanças e Orçamento

Em 10 / 3 / 2009

Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Floriane Pessoa

deferido na reunião ordinária de: 06 / 05 / 2009

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 02 / 06 / 09

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Wadth Murtum

deferido na reunião ordinária de: 09 / 06 / 09

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 28.05.10

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Aurelio Miguel

deferido na reunião ordinária de: 02 / 06 / 10

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I. 03.08.10

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ a qual de informação

Rubricado _____ sob rubrica _____ nº 34

Em 10 / 08 / 2010

MÁRIO VERAIO MARTA
Secretário



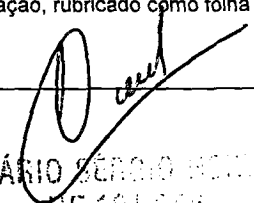
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº **34**

do processo n.º 01 - 0357 de 2007

11/08/10

(a) _____


MÁRIO SÉRGIO COSTA
RF 101.045
Secretário

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Alfredo Francisco

11 08/10

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Donato

deferido na reunião ordinária de: 25/08/10

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. 27-08-10

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 35
Em 23 / 09 / 10

André Marcon
André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01110/2010

Folha n° 35 do proc.
n° 01 - 357 de 2007

André Marcon
RF 11264

**PARECER N° DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI N° 357/2007**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa disciplinar o uso de caçambas estacionárias em vias e logradouros públicos municipais, acrescentando dispositivos à Lei n° 13.478, de 30 de dezembro de 2002.

A propositura permite que os resíduos sólidos de que tratam os incisos I, II e III do artigo 199 da Lei n° 13.478/02 sejam acondicionados, provisoriamente, entre o descarte e o transporte para destinação final, em caçambas metálicas, proibindo, ademais, o armazenamento e transporte de materiais orgânicos perigosos e nocivos à saúde por meio de caçambas. O projeto dispõe, ainda, sobre os requisitos e especificações quanto ao tamanho, dispositivo de cobertura, capacidade de armazenamento, identificação, pintura reflexiva, período máximo de permanência e posicionamento, assim como a observação de normas técnicas vigentes e adequação e utilização do equipamento de forma a não provocar o derramamento na via pública e poluição local. A infração aos dispositivos acarretará advertência na primeira incidência, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na primeira reincidência e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com remoção e apreensão da caçamba na segunda reincidência.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/09/2010

Milton Leite

Roberto
Teóphilo

Atílio
Francisco

Adilson
Amadeu

SOUZA
Santos

AUGUSTO
Miguel

17 - RELCOM
17- 01152/2010

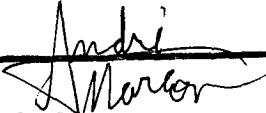
Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 07, 28, 29, 35

Publicado no D.O.M. de
23 / 09 / 10

Página(s) 90 Folha(s) 04

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: 

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

A SGP-23

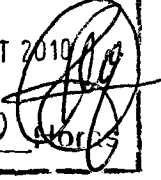
São Paulo, 24/09/10



André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

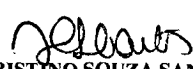
27 SET 2010

11:50 

Sra. Kathya,

Juntar ao presente o Recurso nº 119/2010.

Em, 29/09/2010


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

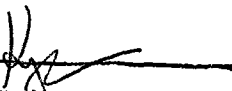
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 29/09/2010


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

REGUE 1 ju. n.º 1 deste doc.
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 36 P
Em 29/09/10


Kathya Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

11 - REC
11- 00119/2010

Recurso

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 357/07, de autoria do Vereador Antonio Goulart, DISPÕE SOBRE AS CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 13.478 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. seja submetido à apreciação do Plenário.

Sala das sessões.

J.M.S.P. - S.G.P. 21
-29-set-2010-15:23-013007

A SCP-22
 A SCP-15
 ERM
 ERM
 ANGELO A. SCUDINO ANDREONI
 Secretary of the New Legislative
 SCP-5

À SGP-23
Em 29/09/2010
Angela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM
- 03.23 -
29 SET 2010
17:00 Horas
Kathya Beckley Moraes da Silva
Assistente Parlamentar

À

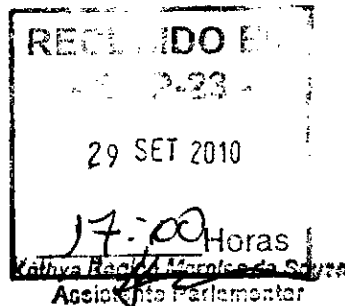
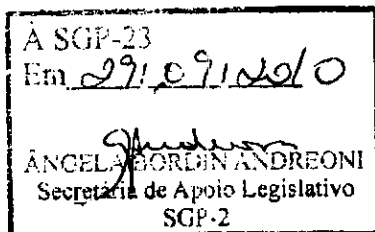
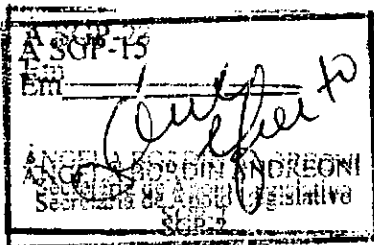
SGP-21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento de RECURSO.

Em, 29.09.2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



À

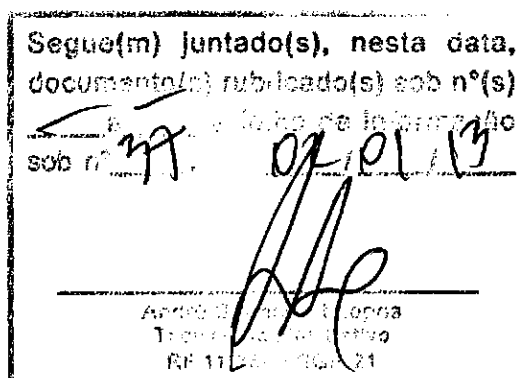
SGP-21

Sra. Supervisora,

Para as devidas providências tendo em vista o recebimento
de RECURSO.

Em, 29.09.2010


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 357 de 2007, de 02/01/2013 (a)

37
André Quintanilha Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

69870
20/02/09

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL Requisitado em <u>20.02.2009</u> Arquivado novamente em <u>17.01.2013</u> Com <u>37</u> folhas.
--

Adriana de França Silva
Adriana de França Silva
Consultor Téc. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33

Reservado (s) (unido(s), fecha date,
for (united(s) (united(s)) sub
of 38-39 of 20 02 13
sub of 40 20 02 13

Villegas

Elaborado por el personal de la
Comisión de la Unión Nacional de
2013

DEFERIDO

05-FEV-2013

PRESIDENTE

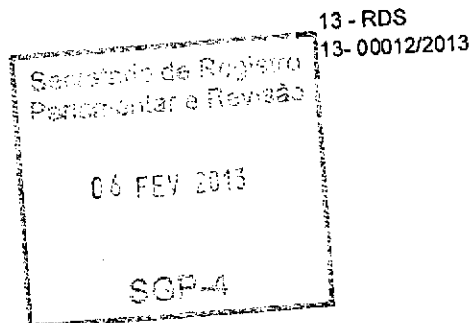


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do Processo
nº 01-357 de 2007
Ubirajara
Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,



REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PDL nº 6/1998, PDL nº 23/1999, PDL nº 55/2000, PDL nº 68/2002, PDL nº 13/2009, PDL nº 77/2012, PDL nº 78/2012, PL nº 25/1997, PL nº 37/1997, PL nº 113/1997, PL nº 535/1997, PL nº 543/1997, PL nº 557/1997, PL nº 665/1997, PL nº 753/1997, PL nº 786/1997, PL nº 973/1997, PL nº 178/1998, PL nº 256/1998, PL nº 264/1998, PL nº 392/1998, PL nº 398/1998, PL nº 55/1999, PL 72/1999, PL nº 420/1999, PL nº 590/1999, PL nº 42/2000, PL nº 79/2000, PL nº 171/2000, PL nº 181/2000, PL nº 307/2000, PL nº 424/2000, PL nº 72/2001, PL nº 73/2001, PL nº 181/2001, PL nº 342/2001, PL nº 650/2001, PL nº 27/2002, PL nº 28/2002, PL nº 317/2002, PL nº 513/2002, PL nº 608/2002, PL nº 630/2002, PL nº 704/2002, PL nº 311/2003, PL nº 329/2003, PL nº 342/2003, PL nº 351/2003, PL nº 423/2003, PL nº 669/2003, PL nº 822/2003, PL 823/2003, PL nº 824/2003, PL nº 59/2004, PL nº 90/2004, PL nº 201/2004, PL nº 554/2004, PL nº 111/2005, PL nº 118/2005, PL nº 277/2005, PL nº 298/2005, PL nº 474/2005, PL nº 565/2005, PL nº 699/2005, PL nº 731/2005, PL nº 732/2005, PL nº 733/2005, PL nº 785/2005, PL nº 799/2005, PL nº 43/2006, PL nº 56/2006, PL nº 135/2006, PL nº 167/2006, PL nº 209/2006, PL nº 210/2006, PL nº 229/2006, PL nº 244/2006, PL nº 251/2006, PL nº 381/2006, PL nº 382/2006, PL nº 401/2006, PL nº 434/2006, PL nº 477/2006, PL nº 491/2006, PL nº 615/2006, PL nº 616/2006, PL nº 631/2006, PL nº 124/2007, PL nº 172/2007, PL nº 220/2007, PL nº 251/2007, PL nº 357/2007, PL nº 445/2007, PL nº 510/2007, PL nº 28/2008, PL nº 30/2008, PL nº 428/2008, PL nº 246/2009, PL nº 414/2009, PL nº 450/2009, PL nº 454/2009, PL nº 539/2009, PL nº 620/2009, PL nº 621/2009, PL nº 622/2009, PL nº 623/2009, PL nº 624/2009, PL nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 39 do Processo
nº 01.357 de 2007
Ulirajara
Ulirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

641/2009, PL nº 652/2009, PL nº 11/2010, PL nº 32/2010, PL nº 33/2010, PL nº 104/2010, PL nº 150/2010, PL nº 190/2010, PL nº 247/2010, PL nº 329/2010, PL nº 331/2010, PL nº 120/2011, PL nº 276/2011, PL nº 617/2011, PL nº 13/2012, PL nº 14/2012, PL nº 243/2012, PL nº 244/2012, PL nº 245/2012, PL nº 303/2012, PL nº 342/2012, PL nº 372/2012, PL nº 380/2012, PL nº 421/2012, PLO nº 1/1997, PLO nº 4/1997, PLO nº 4/2006, PLO nº 6/2006, PLO nº 7/2010, PR nº 43/1997, PR nº 48/1997, PR nº 14/1998, PR nº 4/2003, PR nº 15/2003, PR nº 9/2006, PR nº 17/2006, PR nº 21/2006, PR nº 25/2006, PR nº 8/2007, PR nº 6/2008, PR nº 3/2009, PR nº 6/2010, RDP nº 183/2010, todos de autoria do Exmº Sr. Vereador Goulart.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2013

**Vereadora Edir Sales
Líder do PSD**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 40

do processo nº 01.357 de 20.07.2013 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - Matrícula
RP 17.015

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0012/2013.

2012/13

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0012/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

20102/13

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

27/2/13

Adriana Ciccone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

21

05/03/2013

[Handwritten signature]

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

02/01/2018

[Handwritten signature]
Lízia Osório
Supervisora de Equipe de
Atendimento ao Público - SGP 21
RF. 11020

64255
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Requisitado em 21/02/2013
Arquivado novamente em 19/03/2017
Com 40 fls.
O Func. *[Handwritten signature]*
FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467